

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2017
Nº DO PROCESSO:	P904141/2017
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TORRES DE OBSERVAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06.09.2007, nº 13.512 de 30.12.2014 e Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TORRES DE OBSERVAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

4.1. Divisão em lotes:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>MESA (Superfície de trabalho: Com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.</p> <p>Painel frontal: Em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Componentes metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligadas por calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.</p> <p>Pés laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com Ø44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16”x3/8”, com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG; Entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das grapas das tampas removíveis; Tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticas; A base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 448mm ou múltiplo de 32mm; Na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.</p> <p>Calhas metálicas: Estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura</p>	UND	38

	<p>mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.</p> <p>Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966. Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 1200mm x 740mm x 600mm)</p>		
2	<p>CADEIRA OPERATIVA EXECUTIVA GIRATÓRIA</p> <p>Com as características descritas abaixo:</p> <p>Tipo executivo com encosto de cabeça, projetada para suportar trabalho do tipo em grupos colaborativos ao trabalho focado e ergonômica para proporcionar conforto e bem estar; Deve possuir base giratória de alumínio com rodízios de 60mm em PU; Deve ter apoio de cabeça com regulagem de altura; Deve braços 2D com regulagem de altura, movimento horizontal frontal; O assento deve ser em espuma injetada e revestido em tecido poliéster; Espaldar alto com tela de alta resistência e apoio lombar regulável e estofado;</p> <p>Deve possuir mecanismo Sincron de 3 estágios com regulagem de tensão por manípulo central;</p> <p>Largura: 600mm;</p> <p>Profundidade: 600mm;</p> <p>Altura: 440mm - 530mm;</p> <p>Conformidade: ABNT</p> <p>Deve ser entregue com todos os acessórios necessários para montagem, e montado pela contratada no local indicado pelo contratante;</p>	UND	38

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>MESA (Superfície de trabalho: Com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.</p> <p>Painel frontal: Em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm</p>	UND	12

de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Componentes metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligadas por calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

Pés laterais: As estruturas laterais em forma de "L", com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com Ø44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16"x3/8", com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG; Entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das grapas das tampas removíveis; Tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos; A base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 448mm ou múltiplo de 32mm; Na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.

Calhas metálicas: Estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.

Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966. Medidas aproximadas: Largura x Altura

	x Profundidade 1200mm x 740mm x 600mm)		
2	<p>CADEIRA OPERATIVA EXECUTIVA GIRATÓRIA</p> <p>Com as características descritas abaixo:</p> <p>Tipo executivo com encosto de cabeça, projetada para suportar trabalho do tipo em grupos colaborativos ao trabalho focado e ergonômica para proporcionar conforto e bem estar; Deve possuir base giratória de alumínio com rodízios de 60mm em PU; Deve ter apoio de cabeça com regulagem de altura; Deve braços 2D com regulagem de altura, movimento horizontal frontal; O assento deve ser em espuma injetada e revestido em tecido poliéster; Espaldar alto com tela de alta resistência e apoio lombar regulável e estofado;</p> <p>Deve possuir mecanismo Sincron de 3 estágios com regulagem de tensão por manípulo central;</p> <p>Largura: 600mm;</p> <p>Profundidade: 600mm;</p> <p>Altura: 440mm - 530mm;</p> <p>Conformidade: ABNT</p> <p>Deve ser entregue com todos os acessórios necessários para montagem, e montado pela contratada no local indicado pelo contratante;</p>	UND	12

*** Lote reservado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIWALL 29.000 BTUS , Ciclo frio, classificação "A", do INMETRO ou com a mesma eficiência energética, compressor rotativo com baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, (Com instalação elétrica e dreno) garantia mínima dos aparelhos: 01 (um) ano. Voltagem 220V HEF30B2IA.	UND	12
2	<p>KIT DE 5 METROS PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR Com as características descritas abaixo:</p> <p>Este kit deverá ser composto por 05 metros de tubo de cobre flexível 1/4" com isolamento térmico, flanges e porcas; 05 metros de tubo de cobre flexível 1/2" com isolamento térmico, flanges e porcas; 5,4 metros de cabo PP 4x1,5mm, acabamento de parede, fita de pvc, 06 parafusos 5x16x65 e 6 buchas nº 10 para fixação do suporte, 04 parafusos 4x4 e buchas nº6 para a fixação da evaporadora, 04 vibra-stop para a condensadora;</p> <p>A contratada deverá entregar e instalar na unidade externa, interna, assim os demais acessórios para instalação no local indicado pelo contratante conforme as normas vigentes aplicáveis a este item;</p> <p>A aceitação se dará após a constatação pelo contratante do atendimento às especificações técnicas por todos os (materiais e serviços de instalação)</p>	UND	12

3	<p>GELÁGUA Bebedouro de coluna; 20 copos de água gelada por hora, com temperatura de 4° à 14°C; Ajuste de temperatura (botão termostato externo); Serpentina externa, facilitando a limpeza da cuba; Gabinete em chapa de aço carbono pintado ou aço inox que garantem maior durabilidade; Separador eficiente: água natural e gelada não se misturam; Pingadeira removível que facilita a limpeza e permite encher garrafas; Sistema de refrigeração a gás ecológico que não agride o meio ambiente; Gela até 96 litros de água por dia materiais e serviços de instalação;</p>	UND	12
4	<p>FRIBOVAR (Refrigerador tipo frigobar. Com capacidade total de no mínimo 120 litros. Na cor branca. Controle de temperatura. Prateleiras internas removíveis. Pés niveladores. Gaveta para legumes. Prateleiras para garrafas na porta. Alimentação: bivolt ou 220v. Possui certificado IMETRO. Com manuais de instruções em português. Garantia mínima 12 meses com assistência técnica na cidade de fortaleza. Frete incluso.</p>	UND	12

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIWALL 29.000 BTUS, Ciclo frio, classificação "A", do INMETRO ou com a mesma eficiência energética, compressor rotativo com baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, (Com instalação elétrica e dreno) garantia mínima dos aparelhos: 01 (um) ano. Voltagem 220V HEF30B2IA.</p>	UND	3
2	<p>KIT DE 5 METROS PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR Com as características descritas abaixo: Este kit deverá ser composto por 05 metros de tubo de cobre flexível 1/4" com isolamento térmico, flanges e porcas, 05 metros de tubo de cobre flexível 1/2" com isolamento térmico, flanges e porcas; 5,4 metros de cabo PP 4x1,5mm, acabamento de parede, fita de pvc, 06 parafusos 5x16x65 e 6 buchas nº 10 para fixação do suporte, 04 parafusos 4x4 e buchas nº6 para a fixação da evaporadora, 04 vibra-stop para a condensadora; A contratada deverá entregar e instalar na unidade externa, interna, assim os demais acessórios para instalação no local indicado pelo contratante conforme as normas vigentes aplicáveis a este item; A aceitação se dará após a constatação pelo contratante do atendimento às especificações técnicas por todos os (materiais e serviços de instalação)</p>	UND	3
3	<p>GELÁGUA Bebedouro de coluna; 20 copos de água gelada por hora, com temperatura de 4° à 14°C; Ajuste de temperatura (botão termostato externo); Serpentina externa, facilitando a limpeza da cuba; Gabinete em chapa de aço carbono pintado ou aço inox que garantem maior durabilidade; Separador eficiente: água natural e gelada não se misturam; Pingadeira removível que facilita a limpeza e permite encher garrafas; Sistema de refrigeração a gás ecológico que não agride o meio ambiente; Gela até 96 litros de água por dia materiais e serviços de instalação;</p>	UND	3

4	<p>FRIBOVAR (Refrigerador tipo frigobar. Com capacidade total de no mínimo 120 litros. Na cor branca. Controle de temperatura. Prateleiras internas removíveis. Pés niveladores. Gaveta para legumes. Prateleiras para garrafas na porta. Alimentação: bivolt ou 220v. Possui certificado IMETRO. Com manuais de instruções em português. Garantia mínima 12 meses com assistência técnica na cidade de fortaleza. Frete incluso.</p>	UND	3
---	--	-----	---

*** Lote reservado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>Multirrotor(drone) quadricóptero Link de transmissão de vídeo digital ao vivo recebido através do controle(RPS) e reproduzido em dispositivo mobile(celular/tablet) através de aplicativo fornecido gratuitamente pelo fabricante, com alcance mínimo de 2,5km em locais livres de interferências, Sistema de Fail Safe (capacidade de retornar ao ponto de decolagem) nos casos de: perda de sinal entre a RPS e o RPA, bateria entrando em estado crítico, bateria insuficiente para retorno ao ponto de decolagem (cálculo distância / carga remanescente), configurável com relação à altura de retorno e com possibilidade de acionamento manual mesmo em condições de perda do link de vídeo, 3 baterias, cada uma com capacidade de alimentar o RPA por no mínimo 15 minutos de voo em condições ideais (temperatura adequada / ausência de vento), capacidade de conexão à internet 3G ou 4G. Homologação Anatel (RPA / RPS)</p> <p>Rádio controle – Frequência de operação 2.400 GHz a 2.483 GHz; – Distância máxima de transmissão FCC conformidade: 3.1 mi (5 km); Conformidade CE: 2.2 mi (3,5 km) (desobstruída, livre de interferências); Bateria utilizada: 6000 mAh LiPo 2S</p> <p>Câmera – 1/2.3" – 12 M; – ISO de 100 – 3200 para vídeo e de 100 – 1600 para fotos; – Tamanho máximo de imagem 4000 x 3000; Resoluções de vídeo: UHD: 4096x2160 (4K) 24 / 25p 3840x2160 (4K) 24 / 25 / 30p 2704x1520 (2.7K) 24 / 25 / 30p FHD:1920x1080 24 / 25 / 30 / 48 / 50 / 60 / 120p HD:1280x720 24 / 25 / 30 / 48 / 50 / 60p Formatos Fotos: JPEG, DNG (RAW) Vídeos: MP4 / MOV (MPEG – 4 AVC / H.264)</p> <p>Bateria Tipo: LiPo 4S Capacidade 5350 mAh Voltagem 15.2 V Peso 462 gramas O equipamento deverá possuir garantia mínima de 3 anos onsite.</p>	UND	12

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>Multirroto(r) drone) quadricóptero</p> <p>Link de transmissão de vídeo digital ao vivo recebido através do controle(RPS) e reproduzido em dispositivo mobile(celular/tablet) através de aplicativo fornecido gratuitamente pelo fabricante, com alcance mínimo de 2,5km em locais livres de interferências,</p> <p>Sistema de Fail Safe (capacidade de retornar ao ponto de decolagem) nos casos de: perda de sinal entre a RPS e o RPA, bateria entrando em estado crítico, bateria insuficiente para retorno ao ponto de decolagem (cálculo distância / carga remanescente), configurável com relação a altura de retorno e com possibilidade de acionamento manual mesmo em condições de perda do link de vídeo, 3 baterias, cada uma com capacidade de alimentar o RPA por no mínimo 15 minutos de voo em condições ideais (temperatura adequada / ausência de vento), capacidade de conexão a internet 3G ou 4G. Homologação Anatel (RPA / RPS)</p> <p>Rádio controle</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência de operação 2.400 GHz a 2.483 GHz; - Distância máxima de transmissão FCC conformidade: 3.1 mi (5 km); Conformidade CE: 2.2 mi (3,5 km) (desobstruída, livre de interferências); Bateria utilizada: 6000 mAh LiPo 2S <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1/2.3" – 12 M; - ISO de 100 – 3200 para vídeo e de 100 – 1600 para fotos; - Tamanho máximo de imagem 4000 x 3000; <p>Resoluções de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> UHD: 4096x2160 (4K) 24 / 25p 3840x2160 (4K) 24 / 25 / 30p 2704x1520 (2.7K) 24 / 25 / 30p FHD:1920x1080 24 / 25 / 30 / 48 / 50 / 60 / 120p HD:1280x720 24 / 25 / 30 / 48 / 50 / 60p <p>Formatos</p> <ul style="list-style-type: none"> Fotos: JPEG, DNG (RAW) Vídeos: MP4 / MOV (MPEG – 4 AVC / H.264) <p>Bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> Tipo: LiPo 4S Capacidade 5350 mAh Voltagem 15.2 V Peso 462 gramas <p>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 3 anos onsite.</p>	UND	3

*** Lote reservado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>Equipamento Remoto para captação de áudio, vídeo e GPS O equipamento deverá ser composto por 2 (duas) unidades, a saber:</p> <p>1. Unidade de gravação, visualização e transmissão, que deve permitir a gravação, transmissão e a visualização local (no próprio dispositivo) das imagens; 2. Unidade de captura de imagens: dispositivo com dimensões específicas para o fardamento das forças de operação e dotado de tecnologia para captura de imagens.</p> <p>Especificação da unidade de gravação/transmissão</p> <p>Deve ser projetado como dispositivo móvel e vestível capaz de se encaixar harmonicamente no fardamento das forças de defesa e segurança, sem influenciar negativamente na disposição de outros itens de uso obrigatório essencial. Deve permitir também, a fixação segura em veículos por meio de mecanismos de aderência suplementares</p> <p>O equipamento deve possuir display colorido em tecnologia LCD com resolução mínima de 240 (RGB) X 320, com interface paralela com comunicação SPI+RGB e dimensões mínima de 2'8";</p> <p>O display deve possuir backlight em LED com luminância típica de 4000 cd/m²; O display deve possuir superfície de luminância típica entre 120 e 130cd/m²; O display deve possuir uniformidade de sua luminância em 90%;</p> <p>Deve prover interface de comunicação através de tecnologia 3G para transmissão de imagem, áudio e posicionamento global em tempo real para a Central de Controle remoto;</p> <p>Deve prover interface de comunicação de dados através das tecnologias: GPRS Wi-Fi 3G</p> <p>Deve permitir operar com todas as operadoras de telecomunicações do mercado; Deve permitir transmissão em tempo real através das redes de dados disponíveis; Deve permitir a sincronização dos dados (log, vídeo e GPS) por meio de conexão Wi-Fi;</p> <p>Deve permitir a criação de arquivo de log contendo as mensagens trocadas com o servidor salvo no cartão Sd card.;</p> <p>Deve receber comandos remotos partindo da Central de Controle para iniciar e parar transmissão de dados, áudio, vídeo e posicionamento geográfico (GPS); Deve permitir localização por satélite informando latitude, longitude, hora. Deve possuir em sua estrutura botões capacitivos para comandos no próprio equipamento;</p> <p>Deve permitir que configurações sejam alteradas pelo usuário através de botões capacitivos no corpo do equipamento;</p> <p>Deve permitir que sejam alteradas as seguintes configurações: data, hora, idioma, configurações da câmera, configurações da tela, configurações de WiFi;</p> <p>Deve possuir no mínimo, 3 (três) níveis de acesso;</p> <p>Deve gravar vídeos utilizando o padrão de compactação H.264;</p> <p>Deve permitir gravação por clipes ou loop (contínua); Deve permitir gerenciamento dos arquivos gravados na unidade de gravação/transmissão;</p> <p>Deve permitir reprodução das gravações com áudio e vídeo na unidade de gravação/transmissão;</p> <p>Deve utilizar criptografia AES-16 na transmissão das imagens via rede; Deve ter dimensões máximas de 170mm alt. x 90mm largura x 60mm espessura;</p> <p>A unidade de gravação, visualização e transmissão deverá ser confeccionada em uma única peça;</p> <p>Serão aceitos equipamentos com uma única bateria desde que tenha recurso de hot swap;</p>	UND	100

As baterias deverão permitir operar em modo Hot-Swap;
A bateria deve ser de Lítio;
Deve possuir autonomia de no mínimo 12 horas no modo de gravação e transmissão em sua carga máxima;
O equipamento deve vir acompanhado de carregador de baterias com a seguinte especificação:
Fonte padrão USB 110/220V,
Controlador de Carga para baterias de lítio;
Deve vir acompanhada por acessórios essenciais à operação de campo, são eles:
Case em nylon de alta resistência com abertura em *ziper* com compartimentos para armazenar em segurança duas baterias, porta unidade de gravação, case da câmera, *strap* para prender câmera no capacete ou colete e câmera;
Porta Unidade de Gravação;
Suporte estilo bandoleira.
Suporte para prender estilo lapela, com case em acrílico
Segurança da informação
O acesso ao SD Card e ao SIM Card só poderá ser realizado com o desmonte do equipamento;

Especificações da unidade de captura de imagens

As unidades de captura de imagem devem poder ser acopladas às unidades de gravação e transmissão por meio de cabo ou fio e não devem ser unidas a unidade a mesma, tendo em vista possibilitar o uso nas operações de inteligência. Devem ser projetadas para utilização em colete, capacete e veículos.

- Deve permitir a utilização das seguintes resoluções:
800 x 600 @ 5/15/25/30 FPS;
640x480 @ 5/15/25/30 FPS;
320x240 @ 5/15/25/30 FPS;
160x120 @ 5/15/25/30 FPS.
- Deverão possuir tecnologia de alta sensibilidade a baixa luminosidade;
- Deverão possuir controle automático de Exposição e Balanceamento de cores.
- Deverão ter as dimensões máxima de:
Comprimento: 8cm
Largura: 2,2cm
Espessura: 3,5cm
- Deverão ter o peso líquido (sem case) máximo de 100g;
- Acessório para prender a unidade de captura de imagem ao fardamento conectadas por cabo ou fio à unidade de gravação e transmissão;
- Strap para prender o case da unidade de captura de imagens ao capacete;

Especificações do Software de Gerenciamento:

O software de comunicação com a unidade de gravação/transmissão deve possuir as seguintes funcionalidades:

- a) O sistema gestor de operações deve possuir arquitetura de cliente-servidor.
- b) O servidor deve se comunicar com os equipamentos através de protocolo próprio. O servidor deve disponibilizar um sistema com uma interface web para que os operadores possam se comunicar com os dispositivos.
- c) Toda a comunicação com os equipamentos deve ser criptografada e trafegar sobre canal seguro (SSL).
- d) Todas as imagens tanto do unidade vestida como a unidade instalado no corpo deverão obrigatoriamente ser visualizadas no mesmo monitor pelo mesmo software de gerenciamento.
- e) O software do servidor deve ser desenvolvido em linguagem Java ou similar e deve operar no sistema operacional Linux Ubuntu ou similar.
- f) O sistema deve ter sido desenvolvido utilizando algum framework ORM (Object Relational Mapping), para permitir fácil adaptação para diversos bancos de dados (PostgreSQL, MySQL, Oracle,).
- g) A interface web deve trabalhar sob a plataforma do google chrome (versão 43 ou

- superior) sendo aceito além de citado também outros navegadores.
- h) A interface web deve ser de fácil manuseio e intuitiva, como telas de pesquisa com vários filtros, telas de cadastro e edição informando sobre campos obrigatórios e telas de associação de dispositivo com os operacionais (pessoas ou veículos) com função de arrastar e soltar.
 - i) A interface web deve possuir diferentes níveis de acesso de usuário. Onde tenha pelo menos um nível com permissão de todas as telas do sistema e os outros com menos permissões.
 - j) Possibilitar gestão dos cadastros de pessoas, viaturas, dispositivos, bases operacionais, regimentos, operações, categoria de pessoas e operadores do sistema.
 - k) Possibilitar a gestão das operações: associação entre pessoas e dispositivos, viaturas e dispositivos, bases, período de duração e responsável.
 - l) Possibilitar a visualização dos estados de conexão entre os dispositivos e o servidor. Deve ser possível visualizar nível de bateria, sinal de wifi, conexão do 3g, informação do cartão de memória, se câmera está ligada ou desligada, e se a câmera está gravando ou não.
 - m) Todas as licenças deverão ser ilimitadas.
 - n) Possibilitar acompanhamento em tempo real das posições de todos os equipamentos em operação. Na tela de acompanhamento de posições deve ser possível visualizar pelo menos 4 vídeos de por vez.
 - o) O sistema deve ter uma tela que possibilite visualizar os vídeos simultaneamente em conjuntos de 4, 6, 9 ou 12 por tela.
 - p) O software de visualização remota deverá permitir a integração com outros VMS de gerenciamento de câmeras de circuito fechado de TV através de API. (genetec, digifort ou ISS);
 - q) O sistema deve disponibilizar uma tela para poder auditar o próprio sistema. Deve ser possível visualizar o que foi cadastrado ou alterado no sistema;
 - r) O sistema deverá permitir acesso apenas a pessoas previamente habilitadas; O sistema deve ter segurança na autenticação para 'ataque de força bruta', para após algumas tentativas de autenticação com senha ou usuário inválidos seja necessário o preenchimento de captcha;
 - s) O sistema deverá permitir a visualização de diversas operações simultâneas mantendo a visualização restrita por hierarquia de senhas.

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2017

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2017, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2017, às 14h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, nº 77, Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza - Ce. CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos:

- **Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.1022.0001, Elemento de Despesa: 44.90.30 e 44.90.52, Fonte de Recurso 0 0101 do orçamento da SEINF.**

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os **LOTES 02, 04 e 06** serão reservados às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016.

9.3. Os **LOTES 01, 03, 05 e 07** serão de livre concorrência entre quaisquer interessados.

9.4. Não havendo vencedor para os lotes reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do lote principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do lote, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.6. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.9. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- 9.9.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição nos termos do ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
- 9.9.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.9.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.9.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.9.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.9.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.9.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.9.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 9.9.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

10.2. Os licitantes enquadrados como **ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal, observado o subitem 10.7. deste edital.

10.3. O campo “Informações adicionais” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:

- a. Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser **indicada a marca e/ou fabricante** do produto;
- b. Preço global do lote cotado em algarismos;

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**

10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.7. Será vedada a identificação do licitante.

10.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. **Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”.**

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES:

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através do FAX, para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a proposta de preços e a documentação de habilitação e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preço e da documentação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.

13.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, **as especificações técnicas, quantitativos, o prazo de validade da proposta**, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e **demais informações relativas ao bem ofertado**.

14.2. Prazo de validade **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado neste Edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. **Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação**, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de bens compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme disposto no §4º do Art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizam a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data do ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP:

17.1. Para os **lotes 01, 03, 05 e 07** será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V –DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal 10.350 de 28 de maio de 2015.

17.2 Da destinação de LOTES para ME E EPP:

17.2.1. Os **lotes 02, 04 e 06** são destinados à participação reservada de Microempresa, Empresa de pequeno porte e Cooperativa que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Benefício Tipo I) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07 e no Decreto Federal nº 6.204/07, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III –Do direito de preferência e outros incentivos.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

18.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

18.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

18.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

18.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance

registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA DE PREÇOS:

19.1. Em condições ilegais, omissivas ou conflituosas com as exigências deste Edital.

19.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

19.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

20.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

20.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

20.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital.

20.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

20.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

20.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública

20.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.10. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocoladas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

21.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **21.1** deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

21.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante **no subitem 5.2** deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recurso. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

22.3. No caso de interposição de recurso, a adjudicação é de competência do titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

22.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22.5. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V deste edital.

22.5.1. Será incluído na respectiva Ata de Registro os licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame,

conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

22.6. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

22.7. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

22.8. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

23.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

24.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

24.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame.

24.3.1. O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

24.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

24.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

24.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

24.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

24.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

24.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

24.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

24.11. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

24.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

24.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

24.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

24.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato,

em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

25.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

25.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 25.1 deste edital.

26. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

26.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

26.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do §3º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

26.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

26.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

27.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

27.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceito cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

27.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

27.2.2. O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

27.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

28.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

28.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a Administração e para os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

28.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

28.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

28.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e

art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

28.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

28.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

29. DOS ANEXOS:

29.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINF

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessor Jurídico
OAB:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Célula de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação– CEGETIC da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário e equipamentos, todos novos e de primeiro uso, incluindo a instalação dos equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender as necessidade das futuras Torres de Observação da Guarda Municipal do PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA (PMPU) do PROJETO DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO, que prevê ações de prevenção primária (urbanização, lazer e iluminação), secundária (iniciativas culturais, educativas e esportivas, além de ações de geração de emprego e renda) e terciária (vigilância eletrônica, patrulhamento e vigilância comunitária).

4. DA MODALIDADE

O objeto será realizado através na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal 10.520/02.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas.

5. DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PREÇO MÉDIO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL MÉDIO UNIT.	VL MÉDIO TOTAL
1	MESA (Superfície de trabalho: Com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido	UND	38	801,97	30.474,86

texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.

Painel frontal: Em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo.

Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Componentes metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligadas por calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

Pés laterais: As estruturas laterais em forma de um "L", com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com Ø44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16"x3/8", com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG; Entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das grapas das tampas removíveis; Tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiras plásticas; A base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 448mm ou múltiplo de 32mm; Na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de

	<p>60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.</p> <p>Calhas metálicas: Estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.</p> <p>Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966. Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 1200mm x 740mm x 600mm)</p>						
2	<p>CADEIRA OPERATIVA EXECUTIVA GIRATÓRIA</p> <p>Com as características descritas abaixo:</p> <p>Tipo executivo com encosto de cabeça, projetada para suportar trabalho do tipo em grupos colaborativos ao trabalho focado e ergonômica para proporcionar conforto e bem estar; Deve possuir base giratória de alumínio com rodízios de 60mm em PU; Deve ter apoio de cabeça com regulagem de altura; Deve braços 2D com regulagem de altura, movimento horizontal frontal; O assento deve ser em espuma injetada e revestido em tecido poliéster; Espaldar alto com tela de alta resistência e apoio lombar regulável e estofado;</p> <p>Deve possuir mecanismo Sincron de 3 estágios com regulagem de tensão por manípulo central;</p> <p>Largura: 600mm;</p> <p>Profundidade: 600mm;</p>	UND	38	972,30	36.947,40		

<p>Altura: 440mm - 530mm; Conformidade: ABNT Deve ser entregue com todos os acessórios necessários para montagem, e montado pela contratada no local indicado pelo contratante;</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 01				67.422,26

LOTE 02

(Lote reservado para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL MÉDIO UNIT.	VL MÉDIO TOTAL
1	<p>MESA (Superfície de trabalho: Com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.</p> <p>Painel frontal: Em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Componentes metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligadas por</p>	UND	12	801,97	9.623,64

calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

Pés laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com Ø44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16”x3/8”, com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG; Entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das grapas das tampas removíveis; Tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos; A base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 448mm ou múltiplo de 32mm; Na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.

Calhas metálicas: Estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no

	<p>mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.</p> <p>Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966. Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 1200mm x 740mm x 600mm)</p>				
2	<p>CADEIRA OPERATIVA EXECUTIVA GIRATÓRIA</p> <p>Com as características descritas abaixo:</p> <p>Tipo executivo com encosto de cabeça, projetada para suportar trabalho do tipo em grupos colaborativos ao trabalho focado e ergonômica para proporcionar conforto e bem estar; Deve possuir base giratória de alumínio com rodízios de 60mm em PU; Deve ter apoio de cabeça com regulagem de altura; Deve braços 2D com regulagem de altura, movimento horizontal frontal; O assento deve ser em espuma injetada e revestido em tecido poliéster; Espaldar alto com tela de alta resistência e apoio lombar regulável e estofado;</p> <p>Deve possuir mecanismo Sincron de 3 estágios com regulagem de tensão por manípulo central;</p> <p>Largura: 600mm;</p> <p>Profundidade: 600mm;</p> <p>Altura: 440mm - 530mm;</p> <p>Conformidade: ABNT</p> <p>Deve ser entregue com todos os acessórios necessários para montagem, e montado pela contratada no local indicado pelo contratante;</p>	UND	12	972,30	11.667,60
VALOR TOTAL DO LOTE 02					21.291,24

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIWALL 29.000 BTUS , Ciclo frio, classificação "A", do INMETRO ou com a mesma eficiência energética, compressor rotativo com baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, (Com instalação elétrica e dreno) garantia mínima dos aparelhos: 01 (um) ano. Voltagem 220V HEF30B2IA.	UND	12	5.201,30	62.415,60
2	KIT DE 5 METROS PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR Com as características descritas abaixo: Este kit deverá ser composto por 05 metros de tubo de cobre flexível 1/4" com isolamento térmico, flanges e porcas, 05 metros de tubo de cobre flexível 1/2" com isolamento térmico, flanges e porcas; 5,4 metros de cabo PP 4x1,5mm, acabamento de parede, fita de pvc, 06 parafusos 5x16x65 e 6 buchas nº 10 para fixação do suporte, 04 parafusos 4x4 e buchas nº6 para a fixação da evaporadora, 04 vibra-stop para a condensadora; A contratada deverá entregar e instalar na unidade externa, interna, assim os demais acessórios para instalação no local indicado pelo contratante conforme as normas vigentes aplicáveis a este item; A aceitação se dará após a constatação pelo contratante do atendimento às especificações técnicas por todos os (materiais e serviços de instalação)	UND	12	600,00	7.200,00
3	GELÁGUA Bebedouro de coluna; 20 copos de água gelada por hora, com temperatura de 4° à 14°C; Ajuste de temperatura (botão termostato externo); Serpentina externa, facilitando a limpeza da cuba; Gabinete em chapa de aço carbono pintado ou aço inox que garantem maior durabilidade; Separador eficiente: água natural e gelada não se misturam; Pingadeira removível que facilita a limpeza e permite encher garrafas; Sistema de refrigeração a gás ecológico que não agride o meio ambiente; Gela até 96 litros de água por dia materiais e serviços de instalação;	UND	12	785,67	9.428,04
4	FRIBOBAR (Refrigerador tipo frigobar. Com capacidade total de no mínimo 120 litros. Na cor branca. Controle de temperatura. Prateleiras internas removíveis. Pés niveladores. Gaveta para legumes. Prateleiras para garrafas na porta. Alimentação: bivolt ou 220v. Possui certificado IMETRO. Com manuais de instruções em português. Garantia mínima 12 meses com assistência técnica na cidade de fortaleza. Frete incluso.	UND	12	1.333,33	15.999,96
VALOR TOTAL DO LOTE 03					95.043,60

LOTE 04

(Lote reservado para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL MÉDIO UNIT.	VL MÉDIO TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIWALL 29.000 BTUS , Ciclo frio, classificação "A", do INMETRO ou com a mesma eficiência energética, compressor rotativo com baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, (Com instalação elétrica e dreno) garantia mínima dos aparelhos: 01 (um) ano. Voltagem 220V HEF30B2IA.	UND	3	5.201,30	15.603,90
2	KIT DE 5 METROS PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR Com as características descritas abaixo: Este kit deverá ser composto por 05 metros de tubo de cobre flexível 1/4" com isolamento térmico, flanges e porcas, 05 metros de tubo de cobre flexível 1/2" com isolamento térmico, flanges e porcas; 5,4 metros de cabo PP 4x1,5mm, acabamento de parede, fita de pvc, 06 parafusos 5x16x65 e 6 buchas nº 10 para fixação do suporte, 04 parafusos 4x4 e buchas nº6 para a fixação da evaporadora, 04 vibra-stop para a condensadora; A contratada deverá entregar e instalar na unidade externa, interna, assim os demais acessórios para instalação no local indicado pelo contratante conforme as normas vigentes aplicáveis a este item; A aceitação se dará após a constatação pelo contratante do atendimento às especificações técnicas por todos os (materiais e serviços de instalação)	UND	3	600,00	1.800,00
3	GELÁGUA Bebedouro de coluna; 20 copos de água gelada por hora, com temperatura de 4° à 14°C; Ajuste de temperatura (botão termostato externo); Serpentina externa, facilitando a limpeza da cuba; Gabinete em chapa de aço carbono pintado ou aço inox que garantem maior durabilidade; Separador eficiente: água natural e gelada não se misturam; Pingadeira removível que facilita a limpeza e permite encher garrafas; Sistema de refrigeração a gás ecológico que não agride o meio ambiente; Gela até 96 litros de água por dia materiais e serviços de instalação;	UND	3	785,67	2.357,01
4	FRIBOVAR (Refrigerador tipo frigobar. Com capacidade total de no mínimo 120 litros. Na cor branca. Controle de temperatura. Prateleiras internas removíveis. Pés niveladores. Gaveta para legumes. Prateleiras para garrafas na porta. Alimentação: bivolt ou 220v. Possui certificado IMETRO. Com manuais de instruções em português. Garantia mínima 12 meses com assistência técnica na cidade de fortaleza. Frete incluso.	UND	3	1.333,33	3.999,99
VALOR TOTAL DO LOTE 04					23.760,90

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	<p>Multirrotores(drone) quadricóptero</p> <p>Link de transmissão de vídeo digital ao vivo recebido através do controle(RPS) e reproduzido em dispositivo mobile(celular/tablet) através de aplicativo fornecido gratuitamente pelo fabricante, com alcance mínimo de 2,5km em locais livres de interferências,</p> <p>Sistema de Fail Safe (capacidade de retornar ao ponto de decolagem) nos casos de: perda de sinal entre a RPS e o RPA, bateria entrando em estado crítico, bateria insuficiente para retorno ao ponto de decolagem (cálculo distância / carga remanescente), configurável com relação à altura de retorno e com possibilidade de acionamento manual mesmo em condições de perda do link de vídeo, 3 baterias, cada uma com capacidade de alimentar o RPA por no mínimo 15 minutos de voo em condições ideais (temperatura adequada / ausência de vento), capacidade de conexão à internet 3G ou 4G. Homologação Anatel (RPA / RPS)</p> <p>Rádio controle</p> <ul style="list-style-type: none"> – Frequência de operação 2.400 GHz a 2.483 GHz; – Distância máxima de transmissão FCC conformidade: 3.1 mi (5 km); Conformidade CE: 2.2 mi (3,5 km) (desobstruída, livre de interferências); <p>Bateria utilizada: 6000 mAh LiPo 2S</p> <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none"> – 1/2.3” – 12 M; – ISO de 100 – 3200 para vídeo e de 100 – 1600 para fotos; – Tamanho máximo de imagem 4000 x 3000; <p>Resoluções de vídeo: UHD: 4096x2160 (4K) 24 / 25p 3840x2160 (4K) 24 / 25 / 30p 2704x1520 (2.7K) 24 / 25 / 30p FHD:1920x1080 24 / 25 / 30 / 48 / 50 / 60 / 120p HD:1280x720 24 / 25 / 30 / 48 / 50 / 60p</p> <p>Formatos Fotos: JPEG, DNG (RAW) Vídeos: MP4 / MOV (MPEG – 4 AVC / H.264)</p> <p>Bateria</p> <p>Tipo: LiPo 4S Capacidade 5350 mAh Voltagem 15.2 V Peso 462 gramas O equipamento deverá possuir garantia mínima de 3 anos onsite.</p>	UND	12	14.820,00	177.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					177.840,00

LOTE 06

(Lote reservado para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	<p>Multirrotoz(drone) quadricóptero</p> <p>Link de transmissão de vídeo digital ao vivo recebido através do controle(RPS) e reproduzido em dispositivo mobile(celular/tablet) através de aplicativo fornecido gratuitamente pelo fabricante, com alcance mínimo de 2,5km em locais livres de interferências,</p> <p>Sistema de Fail Safe (capacidade de retornar ao ponto de decolagem) nos casos de: perda de sinal entre a RPS e o RPA, bateria entrando em estado crítico, bateria insuficiente para retorno ao ponto de decolagem (cálculo distância / carga remanescente), configurável com relação a altura de retorno e com possibilidade de acionamento manual mesmo em condições de perda do link de vídeo, 3 baterias, cada uma com capacidade de alimentar o RPA por no mínimo 15 minutos de voo em condições ideais (temperatura adequada / ausência de vento), capacidade de conexão a internet 3G ou 4G. Homologação Anatel (RPA / RPS)</p> <p>Rádio controle</p> <ul style="list-style-type: none"> – Frequência de operação 2.400 GHz a 2.483 GHz; – Distância máxima de transmissão FCC conformidade: 3.1 mi (5 km); Conformidade CE: 2.2 mi (3,5 km) (desobstruída, livre de interferências); <p>Bateria utilizada: 6000 mAh LiPo 2S</p> <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none"> – 1/2.3" – 12 M; – ISO de 100 – 3200 para vídeo e de 100 – 1600 para fotos; – Tamanho máximo de imagem 4000 x 3000; <p>Resoluções de vídeo: UHD: 4096x2160 (4K) 24 / 25p 3840x2160 (4K) 24 / 25 / 30p 2704x1520 (2.7K) 24 / 25 / 30p FHD:1920x1080 24 / 25 / 30 / 48 / 50 / 60 / 120p HD:1280x720 24 / 25 / 30 / 48 / 50 / 60p</p> <p>Formatos Fotos: JPEG, DNG (RAW) Vídeos: MP4 / MOV (MPEG – 4 AVC / H.264)</p> <p>Bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> Tipo: LiPo 4S Capacidade 5350 mAh Voltagem 15.2 V Peso 462 gramas <p>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 3 anos onsite.</p>	UND	3	14.820,00	44.460,00

VALOR TOTAL DO LOTE 06 44.460,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	<p>Equipamento Remoto para captação de áudio, vídeo e GPS O equipamento deverá ser composto por 2 (duas) unidades, a saber:</p> <p>1. Unidade de gravação, visualização e transmissão, que deve permitir a gravação, transmissão e a visualização local (no próprio dispositivo) das imagens;</p> <p>2. Unidade de captura de imagens: dispositivo com dimensões específicas para o fardamento das forças de operação e dotado de tecnologia para captura de imagens.</p> <p>Especificação da unidade de gravação/transmissão</p> <p>Deve ser projetado como dispositivo móvel e vestível capaz de se encaixar harmonicamente no fardamento das forças de defesa e segurança, sem influenciar negativamente na disposição de outros itens de uso obrigatório essencial. Deve permitir também, a fixação segura em veículos por meio de mecanismos de aderência suplementares</p> <p>O equipamento deve possuir display colorido em tecnologia LCD com resolução mínima de 240 (RGB) X 320, com interface paralela com comunicação SPI+RGB e dimensões mínima de 2'8";</p> <p>O display deve possuir backlight em LED com luminância típica de 4000 cd/m²;</p> <p>O display deve possuir superfície de luminância típica entre 120 e 130cd/m²;</p> <p>O display deve possuir uniformidade de sua luminância em 90%;</p> <p>Deve prover interface de comunicação através de tecnologia 3G para transmissão de imagem, áudio e posicionamento global em tempo real para a Central de Controle remoto;</p> <p>Deve prover interface de comunicação de dados através das tecnologias: GPRS Wi-Fi 3G</p> <p>Deve permitir operar com todas as operadoras de telecomunicações do mercado;</p> <p>Deve permitir transmissão em tempo real através das redes de dados disponíveis;</p> <p>Deve permitir a sincronização dos dados (log, vídeo e GPS) por meio de conexão Wi-Fi;</p>	UND	100	13.475,24	1.347.524,00

Deve permitir a criação de arquivo de log contendo as mensagens trocadas com o servidor salvo no cartão Sd card.;

Deve receber comandos remotos partindo da Central de Controle para iniciar e parar transmissão de dados, áudio, vídeo e posicionamento geográfico (GPS);

Deve permitir localização por satélite informando latitude, longitude, hora.

Deve possuir em sua estrutura botões capacitivos para comandos no próprio equipamento;

Deve permitir que configurações sejam alteradas pelo usuário através de botões capacitivos no corpo do equipamento;

Deve permitir que sejam alteradas as seguintes configurações: data, hora, idioma, configurações da câmera, configurações da tela, configurações de WiFi;

Deve possuir no mínimo, 3 (três) níveis de acesso;

Deve gravar vídeos utilizando o padrão de compactação H.264;

Deve permitir gravação por clipes ou loop (contínua);

Deve permitir gerenciamento dos arquivos gravados na unidade de gravação/transmissão;

Deve permitir reprodução das gravações com áudio e vídeo na unidade de gravação/transmissão;

Deve utilizar criptografia AES-16 na transmissão das imagens via rede;

Deve ter dimensões máximas de 170mm alt. x 90mm largura x 60mm espessura;

A unidade de gravação, visualização e transmissão deverá ser confeccionada em uma única peça;

Serão aceitos equipamentos com uma única bateria desde que tenha recurso de hot swap;

As baterias deverão permitir operar em modo Hot-Swap;

A bateria deve ser de Lítio;

Deve possuir autonomia de no mínimo 12 horas no modo de gravação e transmissão em sua carga máxima;

O equipamento deve vir acompanhado de carregador de baterias com a seguinte especificação:

Fonte padrão USB 110/220V,

Controlador de Carga para baterias de lítio;

Deve vir acompanhada por acessórios essenciais à operação de campo, são eles:

Case em nylon de alta resistência com abertura em *ziper* com compartimentos para armazenar em segurança duas baterias, porta unidade de gravação, case da câmera, *strap* para prender câmera no capacete ou colete e câmera;

Porta Unidade de Gravação;

Suporte estilo bandoleira.

Suporte para prender estilo lapela, com case em acrílico

Segurança da informação

O acesso ao SD Card e ao SIM Card só poderá ser realizado com o desmonte do equipamento;

Especificações da unidade de captura de imagens

As unidades de captura de imagem devem poder ser

acopladas às unidades de gravação e transmissão por meio de cabo ou fio e não devem ser unidas a unidade a mesma, tendo em vista possibilitar o uso nas operações de inteligência. Devem ser projetadas para utilização em colete, capacete e veículos.

- Deve permitir a utilização das seguintes resoluções:
800 x 600 @ 5/15/25/30 FPS;
640x480 @ 5/15/25/30 FPS;
320x240 @ 5/15/25/30 FPS;
160x120 @ 5/15/25/30 FPS.
- Deverão possuir tecnologia de alta sensibilidade a baixa luminosidade;
- Deverão possuir controle automático de Exposição e Balanceamento de cores.
- Deverão ter as dimensões máxima de:
Comprimento: 8cm
Largura: 2,2cm
Espessura: 3,5cm
- Deverão ter o peso líquido (sem case) máximo de 100g;
- Acessório para prender a unidade de captura de imagem ao fardamento conectadas por cabo ou fio à unidade de gravação e transmissão;
- Strap para prender o case da unidade de captura de imagens ao capacete;

Especificações do Software de Gerenciamento:

O software de comunicação com a unidade de gravação/transmissão deve possuir as seguintes funcionalidades:

- t) O sistema gestor de operações deve possuir arquitetura de cliente-servidor.
- u) O servidor deve se comunicar com os equipamentos através de protocolo próprio. O servidor deve disponibilizar um sistema com uma interface web para que os operadores possam se comunicar com os dispositivos.
- v) Toda a comunicação com os equipamentos deve ser criptografada e trafegar sobre canal seguro (SSL).
- w) Todas as imagens tanto do unidade vestida como a unidade instalado no corpo deverão obrigatoriamente ser visualizadas no mesmo monitor pelo mesmo software de gerenciamento.
- x) O software do servidor deve ser desenvolvido em linguagem Java ou similar e deve operar no sistema operacional Linux Ubuntu ou similar.
- y) O sistema deve ter sido desenvolvido utilizando algum framework ORM (Object Relational Mapping), para permitir fácil adaptação para diversos bancos de dados (PostgresSQL, MySQL, Oracle,).
- z) A interface web deve trabalhar sob a plataforma do google chrome (versão 43 ou superior) sendo aceito além de citado também outros navegadores.

<p>aa) A interface web deve ser de fácil manuseio e intuitiva, como telas de pesquisa com vários filtros, telas de cadastro e edição informando sobre campos obrigatórios e telas de associação de dispositivo com os operacionais (pessoas ou veículos) com função de arrastar e soltar.</p> <p>bb) A interface web deve possuir diferentes níveis de acesso de usuário. Onde tenha pelo menos um nível com permissão de todas as telas do sistema e os outros com menos permissões.</p> <p>cc) Possibilitar gestão dos cadastros de pessoas, viaturas, dispositivos, bases operacionais, regimentos, operações, categoria de pessoas e operadores do sistema.</p> <p>dd) Possibilitar a gestão das operações: associação entre pessoas e dispositivos, viaturas e dispositivos, bases, período de duração e responsável.</p> <p>ee) Possibilitar a visualização dos estados de conexão entre os dispositivos e o servidor. Deve ser possível visualizar nível de bateria, sinal de wifi, conexão do 3g, informação do cartão de memória, se câmera está ligada ou desligada, e se a câmera está gravando ou não.</p> <p>ff) Todas as licenças deverão ser ilimitadas.</p> <p>gg) Possibilitar acompanhamento em tempo real das posições de todos os equipamentos em operação. Na tela de acompanhamento de posições deve ser possível visualizar pelo menos 4 vídeos de por vez.</p> <p>hh) O sistema deve ter uma tela que possibilite visualizar os vídeos simultaneamente em conjuntos de 4, 6, 9 ou 12 por tela.</p> <p>ii) O software de visualização remota deverá permitir a integração com outros VMS de gerenciamento de câmeras de circuito fechado de TV através de API. (genetec, digifort ou ISS);</p> <p>jj) O sistema deve disponibilizar uma tela para poder auditar o próprio sistema. Deve ser possível visualizar o que foi cadastrado ou alterado no sistema;</p> <p>kk) O sistema deverá permitir acesso apenas a pessoas previamente habilitadas; O sistema deve ter segurança na autenticação para 'ataque de força bruta', para após algumas tentativas de autenticação com senha ou usuário inválidos seja necessário o preenchimento de captcha;</p> <p>ll) O sistema deverá permitir a visualização de diversas operações simultâneas mantendo a visualização restrita por hierarquia de senhas.</p> <p>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 07				1.347.524,00
VALOR TOTAL DOS LOTES				1.777.342,00

6. ESTIMATIVA DE CUSTO DO PROJETO

O preço médio de mercado da contratação é de **R\$ 1.777.342,00** (Um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais).



7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue por demanda, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, após solicitação do contratante, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento devidamente assinada pela Contratante e Contratada.

7.1.2. Os equipamentos serão entregues nas futuras torres Monitoramento do PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA (PMPU) do PROJETO DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO, no município de Fortaleza, nos endereços indicados por esta Secretaria.

7.1.3. Os atrasos ocasionais por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3. O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

7.4. A Contratada fica obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

8.2. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1 Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Receita Federal, Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autêntica em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.7. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas Civil e Criminal, as seguintes penalidades:

I. Advertência; quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar a execução do objeto à Contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providência da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

- 11.4 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
11.5 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
11.6 Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
12.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência e execução do contrato ficará atrelada a vigência dos créditos orçamentários, conforme o caput do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993, estando seu termo final vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido termo de recebimento definitivo, lavrado pelo o órgão recebedor.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

16. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

O presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

- a. Identificação do lote cotado e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2017 - SEINF
Processo nº _____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF, E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P904141/2017), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a **Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA _____**, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº. _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, o Decreto Municipal nº 11.251, a Lei Complementar nº 123, a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações ainda, outras leis aplicáveis e necessárias ao correto cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato, as **AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TORRES DE OBSERVAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na cláusula décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, Ordem de Serviço/Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo contratado e atestado pelo gestor do contrato, e ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante crédito em conta bancária do Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos:

- **Projeto/Atividade 27101.15.451.0101.1022.0001, Elemento de Despesa 44.90.30 e 44.90.52, Fonte de Recurso 0 0101**, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência e execução do contrato ficará atrelada a vigência dos créditos orçamentários, conforme o *caput* do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993, estando seu termo final vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido termo de recebimento definitivo, lavrado pelo o órgão recebedor.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº8.666/1993.

9.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

9.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado por demanda, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, após solicitação do contratante, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento devidamente assinada pela Contratante e Contratada.

10.1.2. Os equipamentos serão entregues nas futuras torres Monitoramento do PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA (PMPU) do PROJETO DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO, no município de Fortaleza, nos endereços indicados por esta Secretaria.

10.1.3. Os atrasos ocasionais por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

10.4. A Contratada fica obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Todos os itens devem obedecer rigorosamente as especificações técnicas.

11.12. A empresa vencedora deverá, ainda:

- a) Possuir equipe técnica e credenciada pelo fabricante.
- b) Instalar os equipamentos nos locais designados pela autoridade competente.
- c) Responsabilizar-se pela montagem dos equipamentos com acompanhamento na instalação e teste do funcionamento, bem como realizar treinamento conforme especificação de cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência; escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Arts. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do Art. 79 com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

15.3. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

16.2. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza - Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

CONTRATANTE

(Nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__ - SEINF
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº **P904141/2017**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls. ____, do Processo nº **P904141/2017**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TORRES DE OBSERVAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº **P904141/2017**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão

Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de de 08/03/2013.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue por demanda, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, após solicitação do contratante, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento devidamente assinada pela Contratante e Contratada.

b) Os equipamentos serão entregues nas futuras torres Monitoramento do PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA (PMPU) do PROJETO DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO, no município de Fortaleza, nos endereços indicados por esta Secretaria.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram

atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

b.1) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b.2) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b.3) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas

b.4) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as

especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b.5) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

b.6) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO VI
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

A conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.